Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 923/98.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para ocorrer às despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Urbanismo;
Unidade Orçamentária: 0720 - Gab. do Sec. de Obras e Urbanismo;
Função: 13 - Saúde e Saneamento;
Programa: 76 - Saneamento;
Sub-Programa: 449 - Sistema de Esgoto;
Projeto: 1.046 - Esgotamento Sanitário;
Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital;
Elemento: 45.90.51 - Obras e Instalações;
Valor do Crédito: **R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para atender as despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a) Recursos do convênio firmado com a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Programa PASS.) R$ 300.000,00;

b) Anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

Órgão: 07 Secretaria de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 0720-Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo;
Função: 16 - Transporte;
Programa: 88 - Transporte Rodoviário;
Sub-Programa: 537 - Construção e Pavimentação de Rodovias;
Projeto: 1.042 - Anel Rodoviário;
Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital;
Elemento: 45.90.51 - Obras e Instalações;
Valor da Anulação: R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 03 de junho de 1998.

Guilherme Menezes
Prefeito